## **GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 4.271 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Mantém suspensas as aulas presenciais das Escolas Municipais e Municipalizadas até 30 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal Estadual e Internacional, decorrente do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o país ainda encontra-se com a propagação da Pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as definições de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme orientações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

**CONSIDERANDO** o início das atividades pela nova Gestão e grave crise de saúde pública instaurando no Município;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 1.536, de 25 de Janeiro de 2021, em seu artigo 6°;

**CONSIDERANDO** que a nova Gestão não teve tempo hábil para cumprir as determinações do Ofício nº 35/2020, oriundo da Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sapucaia não possui Hospital para atender ao alto índice de contaminados, restando apenas o Centro de Covid-19, encontrando o mesmo com sua capacidade máxima de lotação, sendo claro que os casos mais graves são transferidos para Hospitais de outros Municípios da região;

**CONSIDERANDO** ainda, que o Município de Sapucaia encontra-se em Bandeira Laranja.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Mantém suspensas as aulas presenciais das Escolas Municipais, Municipalizadas, Instituições Educacionais Públicas Estaduais e Privadas localizadas no território municipal, até **30 de Julho de 2021**, **com retorno previsto para 02 de Agosto de 2021**, desde que observada a Bandeira em que o Município se encontra e que atendam as recomendações sanitárias de retorno, devendo ser gradual e híbrido.



## **GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** - A partir de 02 de Agosto de 2021, observando a Bandeira, o ensino nas Escolas Municipais, Municipalizadas, Instituições Educacionais Públicas Estaduais e Privadas, localizadas no território municipal será de forma híbrida de acordo com o Protocolo de Retorno às aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

- **Art. 2º** O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com as novas normas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.
- **Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 31 DE MAIO DE 2021.

BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA Prefeito Municipal

